



## PARECER CEDECONDH

SEI Nº **035.00050/2022-86**

PROCESSO Nº **00437/2022**

PLL Nº **226**

*Inclui o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado, no primeiro domingo de cada mês, no Parque Farroupilha e, no terceiro domingo de cada mês, no Largo Zumbi dos Palmares, e dá outras providências.*

### I – DO BREVE RELATÓRIO

De autoria da vereadora Lourdes Sprenger, no dia 30 de maio de 2023, foi protocolada a Minuta de Projeto de Lei do Legislativo que inclui o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizada no primeiro domingo de cada mês no Parque Farroupilha e no terceiro domingo de cada mês no Largo Zumbi dos Palmares. Após os primeiros trâmites regimentais, foi encaminhada ao Setor de Comissões com vistas à CEDECONDH, designando o Vereador Prof. Alex Fraga como relator.

É o breve relatório.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem como objetivo incluir o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizada no primeiro domingo de cada mês no Parque Farroupilha e no terceiro domingo de cada mês no Largo Zumbi dos Palmares.

A Feira Vegana de Porto Alegre desempenha um papel fundamental na promoção dos direitos dos animais e na conscientização da população sobre a exploração animal. Além disso, é um espaço para ONGs locais que resgatam e esterilizam animais de rua, contribuindo significativamente para o bem-estar dos seres vivos em nossa cidade.

A inclusão da Feira Vegana no calendário oficial é mais do que uma formalidade; é um reconhecimento da importância dos direitos dos animais, que são uma parte integral dos direitos humanos. Esta medida também enriquece nossa cultura e diversidade, demonstrando nosso compromisso com valores fundamentais, como a compaixão e o respeito por todas as formas de vida.

O projeto aborda aspectos importantes, como a necessidade de conformidade com as normas municipais, a padronização das bancas e a reserva de espaços para pessoas com deficiência. Essas medidas são fundamentais para garantir que a Feira Vegana seja realizada de maneira organizada e inclusiva, refletindo os princípios dos direitos humanos.

Em resumo, o Projeto de Lei é meritório e representa um avanço para a cultura vegana e para a promoção dos direitos dos animais.

### III - DA CONCLUSÃO

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à proposição. Portanto, conclui-se o parecer pela **APROVAÇÃO** de tal Projeto de Lei.

**Vereador Prof. Alex Fraga**



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0627336** e o código CRC **FB21E58B**.

**Referência:** Processo nº 035.00050/2022-86

SEI nº 0627336

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 203/23** – CEDECONDH contido no doc 0627336(SEI nº 035.00050/2022-86– Proc. nº 0437/22 – PLL nº 226/22), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 29 de setembro de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: Não votou.

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: Não votou.

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 29/09/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0630439** e o código CRC **49EB9371**.